



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº002/2017 QUE CONCEDE EM 2017 REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 328/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 336/2011 E N.º 388/2013, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PCCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, com fundamento no Inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Projeto de Lei Nº 002/2017, de 19 de Abril de 2017, que concede em 2017 reajuste do Piso Salarial aos Profissionais da Educação Pública Municipal alterando a redação de dispositivos da Lei Municipal n.º 328/2010, de 15 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis Municipais nº 336/2011 e n.º 388/2013, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Jacareacanga – PCCR, e dá outras providências

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 03DE MAIO DE 2017; e

**Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro, CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 03 DE MAIO DE 2017**, pelo que atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 03 de Maio de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 03 de Maio de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/2017 - PMJ/GP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 03 DE MAIO DE 2017

“Concede em 2017 reajuste do Piso Salarial aos Profissionais da Educação Pública Municipal alterando a redação de dispositivos da Lei Municipal n.º 328/2010, de 15 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis Municipais n.º 336/2011 e n.º 388/2013, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Jacareacanga – PCCR, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É concedido 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de reajuste do Piso Salarial aos Profissionais da Educação Pública de Jacareacanga, pelo que o art. 75, da Lei Municipal n.º 328/2010, de 15 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis Municipais n.º 336/2011 e n.º 388/2013, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Educação Pública do Município de Jacareacanga – PCCR, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. O vencimento básico da carreira é fixado em R\$ 2.146,66 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."

Art. 2º. O Anexo III: Matriz de Vencimentos - Valor Monetário; Anexo IV: Matriz de Funções Gratificadas em Coeficientes e Valor Monetário e Anexo V: Matriz de Adicionais, Gratificações e Auxílios - Coeficientes e Valor Monetário, aos quais faz referência o Art. 129, da Lei Municipal nº 328/2010, de 15 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis Municipais nº 336/2011 e n.º 388/2013, passam a vigorar com a redação conforme as planilhas em anexo.

Art. 3º. O valor reajustado na base de 7,64 % (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de que trata o artigo 1º desta lei passa a vigorar retroativamente ao dia de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: o pagamento das verbas salariais retroativas a data de publicação desta lei serão pagos em uma única parcela até o fim do mês de abril de 2017.

Art. 4º. Tais despesas decorrente da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do município, já observados os limites definidos na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034, Centro, CEP. 68195-000. Jacareacanga-Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1524/3542-1304
CNPJ. 10.221.745/0001-34
E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, em 03 de Maio de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 03 de Maio de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017- PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria de Administração e Finanças
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

ANEXO III
Matriz Vencimentos – Valor Monetário

CARGO DE PROFESSOR NA JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS / SEMANAIS
VENCIMENTO BASICO DA CARREIRA RS-2.146,66

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NIVEL	PROMOÇÃO HORIZONTAL (INTERSTÍCIO MÍNIMO OU MERECEMENTO)							
			CLASSES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR	VI	5.151,99	5.259,33	5.366,66	5.473,99	5.581,33	5.688,66	5.795,99	5.903,33	
	V	4.078,66	4.186,00	4.293,33	4.400,66	4.508,00	4.615,33	4.722,66	4.830,00	
	IV	3.434,66	3.542,00	3.649,33	3.756,66	3.864,00	3.971,33	4.078,66	4.186,00	
	III	2.683,33	2.790,66	2.898,00	3.005,33	3.112,66	3.220,00	3.327,33	3.434,66	
	II	2.146,66	2.254,00	2.361,33	2.468,66	2.576,00	2.683,33	2.790,66	2.898,00	
	I	1.459,73	1.567,07	1.674,40	1.781,73	1.889,06	1.996,40	2.103,73	2.211,06	

CARGO DE PEDAGOGO NA JORNADA DE TRABALHO DE 150 HORAS / MENS AIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NIVEL	PROMOÇÃO HORIZONTAL (INTERSTÍCIO MÍNIMO OU MERECEMENTO)							
			CLASSES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
PEDAGOGO	V	6.654,66	6.761,99	6.869,33	6.976,66	7.083,99	7.191,33	7.298,66	7.405,99	
	IV	5.581,33	5.688,66	5.795,99	5.903,33	6.010,66	6.117,99	6.225,33	6.332,66	
	III	4.937,33	5.044,66	5.151,99	5.259,33	5.366,66	5.473,99	5.581,33	5.688,66	
	II	4.186,00	4.293,33	4.400,66	4.508,00	4.615,33	4.722,66	4.830,00	4.937,33	
	I	3.649,33	3.756,66	3.864,00	3.971,33	4.078,66	4.186,00	4.293,33	4.400,66	

CARGO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO DE 150 HORAS / MENS AIS

CARGO	NIVEL ÚNICO	PROMOÇÃO HORIZONTAL (INTERSTÍCIO MÍNIMO OU MERECEMENTO)							
		CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO	V	1.610,00	1.717,33	1.824,67	1.932,00	2.039,34	2.146,66	2.254,00	2.361,33

CARGO DE PROFESSOR INDIGENA NÃO HABILITADO PARA A JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS/MENS AIS

CARGO	NIVEL ÚNICO	CLASSE UNICA
Professor Indígena não Habilitado	Fundamental Completo	Salário Mínimo Nacional



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria de Administração e Finanças
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Coeficiente e Valor Monetário
Direção / Vice Direção / Responsável por Unidade Escolar
Secretário Escolar / Piloto ou Motorista Escolar

FUNÇÃO GRATIFICADA	TIPOLOGIA ESCOLAR	CODIGO	PERCNETUAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR MONETÁRIO
DIRETOR ESCOLAR	ET-III	FG-D-I	30%	VENCIMENTO BASICO E CARREIRA	644,00
	ET-IV	FG-D-II	40%		858,67
	ET-V	FG-D-III	60%		1.288,00
	ET-VI	FG-D-IV	80%		1.717,33
VICE - DIRETOR ESCOLAR	ET-IV	FG-VD-I	80%	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO CORRESPONDENTE	686,94
	ET-V	FG-VD-II			1.030,39
	ET-VI	FG-VD-III			1.373,86
RESPONSÁVEL ESCOLAR	ET-I	FG-RE-I	20%	VENCIMENTO BASICO E CARREIRA	429,33
	ET-II	FG-RE-II	25%		536,67
SECRETARIO ESCOLAR	ET-I	FG-SE-I	40%	GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO CORRESPONDENTE	171,73
	ET-II	FG-SE-II			214,67
	ET-III	FG-SE-III			257,60
	ET-IV	FG-SE-IV			343,47
	ET-V	FG-SE-V			515,20
	ET-VI	FG-SE-VI			686,94
PILOTO DE EMBARCAÇÃO		FG-PEE	25%	VENCIMENTO BASICO E CARREIRA	536,67
MOTORISTA ESCOLAR		FG-ME			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria de Administração e Finanças
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

ANEXO V

Matriz: Adicionais, Gratificações e Auxílios dos Profissionais da Educação

Coefficiente e Valor Monetário

DENOMINAÇÃO	CODIGO	PERCENTUAL	BASE DE CALCULO	ATUALIADO
ADD DE TEMPO DE SERVIÇO	AD-TSV	3% A CADA ANO	VENC. NIVEL PROFISSIONAL	VAR
ADD FE FÉRIAS	AD-FER	1/3	VENC. NIVEL PROFISSIONAL	VAR
ADD DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	AD-DEX	25% A 80%	VENC. NIVEL PROFISSIONAL	VAR
ADD NATALINO	AD-NAT	1/12	VENC. NIVEL PROFISSIONAL	VAR
GRATIFICAÇÃO ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO	GT-EDA	30%	VENCIMENTO BASICO CARREIRA	644,00
GRATIFICAÇÃO SUPERVISÃO DE CAMPO ITINERANTE	GT-SCI	60%	VENCIMENTO BASICO CARREIRA	1.288,00
GTARIFICAÇÃO DE REGENCIA	GT-RC	5%	VENCIMENTO BASICO CARREIRA	107,34
GRATIFICAÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GT-AEE	15%	VENCIMENTO BASICO CARREIRA	322,01

Matriz Auxílio Aperfeiçoamento - Coeficiente De Valor Monetário

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Coeficiente	BASE DE CALCULO	Valor Monetário
AUXILIO APERFEIÇOAMENTO	AUX - AP - II	30%	VENCIMENTO BASICO DE CARREIRA	644,00
AUXILIO APERFEIÇOAMENTO	AUX - AP - I	15%	VENCIMENTO BASICO DE CARREIRA	322,01